



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 004/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Travessa São José nº120, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.088.759/0001-39, neste ato representado(a) pelo CARLA LUCIANA SEABRA PORTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF: 693.791.142-49. Residente RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 521, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LANCHAS ESCOLARES (MECÂNICA GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, TAPEÇARIA, PINTURA, ETC.), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NORMATIZADOS PELA DIRETORIA DE PORTOS E COSTA ? DPC/MAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARÁ/PA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FERREIRA E PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 14.699.252/0001-65, estabelecida à tv mauriti , 474 fundos, telegrafo, Acará PA, representada neste ato pelo Sr(a). MANUEL DE JESUS PANTOJA MIRANDA, C.P.F. nº 247.764.322-34, R.G. nº 2632159 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALTERNADOR DO MOTOR MWM 229 DE 12V LANCHAS AMARELINHA	UNIDADE	4.00	3.383,000	13.532,00
00002	ANTENA DO RÁDIO DA LANCHAS AMARELINHA	UNIDADE	14.00	838,000	11.732,00
00003	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	52.00	580,000	30.160,00
00004	BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE	40.00	850,000	34.000,00
00005	BICO INJETOR DO MOTOR MWM 229 LANCHAS AMARELINHA	UNIDADE	12.00	1.351,000	16.212,00
00006	BIELA DO MOTOR MWM 229 LANCHAS AMARELINHA	UNIDADE	12.00	490,000	5.880,00
00007	BOIA MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL PARA LANCHAS AMARELINHA	UNIDADE	14.00	1.567,000	21.938,00
00008	BOIA SALVA VIDAS CIRCULAR (60CM)	UNIDADE	36.00	725,000	26.100,00
00009	BOMBA DE ÁGUA DO PORÃO DA LANCHAS - 100GPH	UNIDADE	2.00	1.080,000	2.160,00
00010	BOMBA DE ÁGUA DO PORÃO DA LANCHAS 1100GPH LANCHAS AMARELINHA	UNIDADE	30.00	1.950,000	58.500,00
00011	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DO COMBUSTÍVEL DO MOTOR MWM 229 LANCHAS AMARELINHA	UNIDADE	6.00	2.852,000	17.112,00
00012	BOMBA INJETORA DO MOTOR MWM 229 4 CILINDRO LANCHAS	UNIDADE	2.00	893,000	1.786,00

TRAVESSA SÃO JOSÉ, 120, PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, C



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



00013	AMARELINHA BOMBA MANUAL DE TRANSFERÊNCIA DO COMBUSTÍVEL LANCH A AMARELINHA	UNIDADE	6.00	1.241,000	7.446,00
00014	BORRACHA DE PROTEÇÃO DA LATERAL DA LANCHAMARELINHA	METRO	500.00	773,000	386.500,00
00015	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR MWM 229 STD LANCHAMARELINHA	JOGO	4.00	79,900	319,60
00016	BRONZINA DO MANCAL DO MOTOR MWM 229 STD LANCHAMARELINHA	JOGO	4.00	77,900	311,60
00017	BUZINA MARÍTIMA DA LANCHAMARELINHA	UNIDADE	14.00	1.078,000	15.092,00
00018	CABEÇOTE DO MOTOR MWM 229 LANCHAMARELINHA	UNIDADE	12.00	2.504,000	30.048,00
00019	CABO COMANDO BARCO LANCHAMARELINHA	UNIDADE	30.00	1.400,000	42.000,00
00020	CABO DE DIREÇÃO DO MOTOR YAMA (MOTOR90-GASOLINA)	UNIDADE	2.00	1.370,000	2.740,00
00021	CANO DO BICO INJETOR DO MOTOR MWM 229 LANCHAMARELINHA	UNIDADE	12.00	668,000	8.016,00
00022	CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA MB CAMINHÕES MERCEDES	UNIDADE	17.00	1.383,000	23.511,00
00023	COLETE SALVA VIDA NÁUTICO LANCHAMARELINHA	UNIDADE	424.00	389,000	164.936,00
00024	CORDA MARÍTIMA DE 12MM LANCHAMARELINHA	METRO	3.00	12,000	36,00
00025	CORREA DO ALTERNADOR A-46 MOTOR MWM 69 LANCHAMARELINHA	UNIDADE	30.00	395,000	11.850,00
00026	EIXO DE HÉLICE MARÍTIMA 1 E 3/4X2MTS LANCHAMARELINHA	UNIDADE	3.00	5.250,000	15.750,00
00027	EIXO VIRABREQUIM MOTO MWM 229 LANCHAMARELINHA	UNIDADE	3.00	5.272,000	15.816,00
00028	EXTINTOR DE INCÊNDIO LANCHAMARELINHA	UNIDADE	28.00	343,000	9.604,00
00029	FAROL PARA EMBARCAÇÃO MARÍTIMA DE 12V LANCHAMARELINHA	UNIDADE	15.00	646,000	9.690,00
00030	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR MWM COMPLETO WK1030 LANCHAMARELINHA	UNIDADE	15.00	162,900	2.443,50
00031	FILTRO DE GASOLINA DO MOTOR YAMAHA (MOTOR 90 - GASOLINA)	UNIDADE	4.00	159,900	639,60
00032	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 123 LANCHAMARELINHA	UNIDADE	30.00	162,000	4.860,00
00033	FILTRO DIESEL FC161 MOTOR MWM LANCHAMARELINHA	JOGO	30.00	183,000	5.490,00
00034	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR YAMAHA (MOTOR 90-GASOLINA)	UNIDADE	4.00	182,000	728,00
00035	HELICE (PALHETA DA LANCHAMARELINHA) - MOTOR YAMA 90	UNIDADE	2.00	1.132,800	2.265,60
00036	HÉLICE (PALHETA DA LANCHAMARELINHA) MOTOR MWM 69 (25/25) LANCHAMARELINHA	UNIDADE	4.00	916,000	3.664,00
00037	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA MOTOR MWM 229 LANCHAMARELINHA	UNIDADE	64.00	616,000	39.424,00
00038	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR MWM 229 LANCHAMARELINHA	UNIDADE	70.00	625,900	43.813,00
00039	KIT DE FORÇA DO MOTOR MWM 229 LANCHAMARELINHA	KIT	12.00	4.832,000	57.984,00
00040	LÂMPADA A60 LED 8W 12V 6500K G-LIGHT LANCHAMARELINHA	UNIDADE	45.00	33,000	1.485,00
00041	LUZ DE NAVEGAÇÃO 12V VERMELHA E VERDE 15+15 LANCHAMARELINHA	UNIDADE	30.00	231,900	6.957,00
00042	MANETE DE MOTOR YAMA (MOTOR 90 - GASOLINA)	UNIDADE	2.00	2.940,000	5.880,00
00043	MOTOR ARRANQUE DO MOTOR MWM 229 DE 12V LANCHAMARELINHA	UNIDADE	5.00	4.000,000	20.000,00
00044	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA LANCHAMARELINHA	UNIDADE	14.00	114,900	1.608,60
00045	RABADA COMPLETA DO MOTOR YAMA (MOTOR 90 - GASOLINA)	UNIDADE	2.00	27.500,000	55.000,00
00046	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR MWM 229 LANCHAMARELINHA	UNIDADE	14.00	119,000	1.666,00
00047	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR MWM 229 LANCHAMARELINHA	UNIDADE	14.00	263,000	3.682,00
00048	REVERSOR MARÍTIMO ZF 325-1A LANCHAMARELINHA	UNIDADE	4.00	41.332,000	165.328,00
00049	VÁLVULA DO CABEÇOTE DO MOTOR MWM 229 LANCHAMARELINHA	UNIDADE	36.00	616,000	22.176,00
00050	VIDRO DA JANELA LATERAL DA LANCHAMARELINHA	UNIDADE	100.00	740,000	74.000,00
00051	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EM BARCAÇÃO SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA	HORA	840.00	450,000	378.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.879.872,50

TRAVESSA SÃO JOSÉ, 120, PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, C



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ACARÁ-PA, 03 de Fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE ACARÁ
C.N.P.J. nº 30.088.759/0001-39

CONTRATANTE

FERREIRA & PANTOJA
CONSULTORIA E
CONSTRUCAO
LTDA:14699252000165

Assinado de forma digital por
FERREIRA & PANTOJA
CONSULTORIA E CONSTRUCAO
LTDA:14699252000165
Dados: 2022.02.10 08:35:33 -03'00'

FERREIRA E PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA

C.N.P.J. nº 14.699.252/0001-65

CONTRATADO